

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4068

R\$ 3,50

Goioerê conquista R\$ 8 milhões para ambulatório médico de especialidades

Agepar é convidada a integrar associação internacional de agências reguladoras

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) foi convidada para participar da Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (Relop). O convite foi formalizado por Artur Trindade, diretor executivo da organização, durante viagem de comitiva da Agência a Portugal, neste mês de novembro. **PÁGINA 02**



O prefeito de Goioerê, Betinho Lima, comemorou nesta terça-feira (21), no gabinete do deputado estadual e primeiro vice-presidente da Assembleia Legislativa, Marcel Micheletto, em Curitiba, o anúncio por parte da Secretaria Estadual de Saúde, da construção de uma unidade do AME (Ambulatório Médico de Especialidades). **PÁGINA 03**



Vereadores têm mais de R\$ 1,4 milhão para destinarem através do Orçamento Impositivo A Câmara de Goioerê aprovou na última segunda-feira, emendas individuais do Orçamento Impositivo, totalizando R\$ 1.411.389,60. Esses recursos serão destinados a projetos estratégicos que visam o benefício direto da população. **PÁGINA 02**

Alunos e professores do Ceebeja são premiados em Seminário de Educação Fiscal de Goioerê



Alunos e professores do Ceebeja de Goioerê, foram premiados no Seminário de Educação Fiscal, realizado no último dia 8 de novembro no município. A aluna Ana Paula Torres Dias e a professora Sônia de Paula, ficaram com o 1º lugar. **PÁGINA 03**

Feirão de Empregos Copacol vai oferecer vagas com salários de R\$ 2.560 em Goioerê

Programado para acontecer nesta quinta-feira, dia 23, em Goioerê, o Feirão de Empregos Copacol vai oferecer vagas para o cargo de Auxiliar de Produção, com salário de R\$ 2.560,64. O feirão será realizado na Praça da Biblioteca, no período das 9:30 às 17 horas. **PÁGINA 02**



Serviço público do futuro: papel da Ouvidoria, IA e compliance são foco de congresso da CGE **PÁGINA 02**

ARROZ IDEAL 5KG	R\$ 18,90	FEIJÃO SÃO BERNARDO 1KG	R\$ 4,99
SABÃO BARRA URCA 5X200G GLICERINADO NEUTRO	R\$ 7,99	SALSICHA GUIBON KG	R\$ 3,99
	R\$ 20,99		R\$ 5,49
			R\$ 8,99

Ofertas Válidas de 23 de Novembro 2023. Para a loja de Goioerê.

FORMAS DE PAGAMENTOS

pagamentos crediário ou cheque

Cartão 10x sem juros

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

5x JANEIRO
3x FEVEREIRO
2x MARÇO

Vereadores têm mais de R\$ 1,4 milhão para destinarem através do Orçamento Impositivo

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Filia

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) vai apresentar a nova versão do Sistema de Filiação Partidária (Filia) em encontro que ocorrerá no Auditório III do edifício-sede do TSE, no dia 28 de novembro, terça-feira, das 14h às 17h. A nova versão do Filia foi ajustada conforme a Lei nº 13.877/2019 e a Resolução TSE nº 23.668/2021. Contempla melhorias como alteração do processamento das filiações partidárias, notificação do presidente nacional do partido e a possibilidade de notificação de filiados.

Força de trabalho

A taxa de desocupação chegou a 4,6% no terceiro trimestre de 2023 no Paraná. O Estado atingiu o menor índice de desemprego dos últimos nove anos. Com esse resultado, o Paraná está entre os cinco estados com o menor índice de desemprego do País. Segundo o IBGE, o Paraná tem 9,6 milhões de pessoas em idade de trabalhar, sendo que 6,18 milhões compõem a força de trabalho. Entre estas, 5,9 milhões estão ocupadas e 286 mil estão desocupadas.

PIB

O PIB do Paraná totalizou R\$ 550 bilhões em 2021, crescimento de 3,5% em relação ao ano de 2020. O estado representa a fatia de 6,1% de todo o PIB brasileiro que fechou em R\$ 9 trilhões. O Paraná ficou na quinta colocação entre as maiores economias do Brasil, atrás de São Paulo (R\$ 2,7 trilhões), Rio de Janeiro (R\$ 949,3 bilhões), Minas Gerais (R\$ 857,5 bilhões) e Rio Grande do Sul (R\$ 581,2 bilhões). Após o Paraná, estão Santa Catarina (R\$ 428,5 bilhões), Bahia (R\$ 352,6 bilhões) e Distrito Federal (R\$ 286,9 bilhões).

No Paraná

O deputado Filipe Barros (vice-líder do PL) está organizando a visita de Bolsonaro a Curitiba nos dias 15 e 16 de dezembro. No dia 15, quem estará também na capital paranaense é a presidente do PL Mulher, Michelle Bolsonaro, para um evento partidário onde são esperadas mais de três mil mulheres. "Estamos fortalecendo o PL no Paraná. O partido terá candidatos para a disputa de 2024 em todos os municípios do Estado", afirma Barros.

Hospital regional

O Hospital Regional de Toledo iniciou esta semana uma série de cirurgias eletivas. A expectativa é que ocorram na unidade, em média, 600 internações e 450 cirurgias por mês. O espaço foi inaugurado em outubro e gradativamente ampliou os serviços à população com internações clínicas e em leitos de Unidade de Terapia Clínica (UTI), chegando agora aos primeiros atendimentos no centro cirúrgico.

Hospital da Criança

A Prefeitura de Maringá está autorizada a repassar a gestão do Hospital da Criança para uma entidade filantrópica. Edital para disputa entre os interessados em assumir o hospital deve ser publicado ainda neste ano. O Hospital da Criança de Maringá terá atividades de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, com prioridade para oncologia pediátrica, cardiologia, neurologia, ortopedia, transplantes e doenças raras. 60% da capacidade instalada deve ser destinada à rede pública.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

A Câmara de Goioerê aprovou na última segunda-feira, emendas individuais do Orçamento Impositivo, totalizando R\$ 1.411.389,60. Esses recursos serão destinados a projetos estratégicos que visam o benefício direto da população.

A presidente da Câmara, Luci Alvino, destaca a importância desse mecanismo para os vereadores. "Há projetos que, talvez, não seriam viáveis sem o direcionamento de recursos por meio do Orçamento Impositivo", menciona.

Luci enfatiza que as emendas do Orçamento Impositivo representam uma oportunidade única para os vereadores dire-



A vereadores e presidente da Câmara de Goioerê, Luci Alvino

cionarem recursos diretamente para projetos que impactam positivamente a cidade.

Ela exemplifica o sucesso dessa ação com a Fanfarra Municipal, que estava desativada por

muitos anos e que voltou a funcionar com a liberação de R\$ 60 mil provenientes de suas emendas. A presidente também destaca o encaminhamento de recursos, por meio do vereador Patrik Peloi, para o Kit Lanche, que garante alimentação aos pacientes em deslocamento para atendimento médico fora da cidade.

"O Orçamento Impositivo é um mecanismo e uma oportunidade que permite ao vereador alocar recursos de forma estratégica para beneficiar a população, principalmente as entidades assistenciais, que não sobreviveriam sem esse auxílio", conclui Luci Alvino.

Feirão de Empregos Copacol vai oferecer vagas com salários de R\$ 2.560 em Goioerê

Programado para acontecer nesta quinta-feira, dia 23, em Goioerê, o Feirão de Empregos Copacol vai oferecer vagas para o cargo de Auxiliar de Produção, com salário de R\$ 2.560,64.

O feirão será realizado na Praça da Biblioteca, no período das 9:30 às 17 horas. Os interessados devem comparecer no local munidos com todos os documentos pessoais.

Entre os documentos necessários estão a carteira de trabalho. "Essa não pode ser esquecida", orientam os entrevistadores da Copacol.



O feirão será realizado nesta quinta-feira na Praça da Biblioteca

Agepar é convidada a integrar associação internacional de agências reguladoras

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) foi convidada para participar da Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (Relop). O convite foi formalizado por Artur Trindade, diretor executivo da organização, durante viagem de comitiva da Agência a Portugal, neste mês de novembro.

A Relop é uma organização internacional, focada na promoção de capacitação

profissional e compartilhamento de conhecimento entre especialistas e profissionais das entidades que a integram.

Atualmente, é composta por 12 membros, com representantes de Portugal, Angola, Cabo Verde, Moçambique e São Tomé e Príncipe, além do Brasil, com participação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Agepar abre consulta sobre

prioridades na normatização de serviços públicos

"Ficamos muito honrados com o convite, que demonstra o reconhecimento do nosso trabalho não só em nível nacional, como também internacional", celebra Antenor Demeterco Neto, diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços da Agepar. Além dele, a comitiva da Agência era formada pelos diretores Alex Sandro Noel Nunes (Normas e Regulamentação) e Marcelo Luiz Curado (administrativo-financeiro).

A viagem a Portugal serviu, ainda, para estreitar o relacionamento com outras organizações que atuam na área de regulação e fiscalização de serviços públicos no país europeu, como a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (Erse), Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (Ersar) e o Instituto de Mobilidade e dos Transportes (IMT).

Também houve uma visita à Faculdade de Direito de Lisboa (FDUL) para assinatura de termo de cooperação técnica com a instituição. Agora, ambas as entidades poderão iniciar atividades de capacitação na área jurídica e intercâmbio de conhecimentos para produção científica.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Goioerê conquista R\$ 8 milhões para ambulatório médico de especialidades

O prefeito de Goioerê, Betinho Lima, comemorou nesta terça-feira (21), no gabinete do deputado estadual e primeiro vice-presidente da Assembleia Legislativa, Marcel Micheletto, em Curitiba, o anúncio por parte da Secretaria Estadual de Saúde, da construção de uma unidade do AME (Ambulatório Médico de Especialidades).

Trata-se de um expressivo investimento de R\$ 8 milhões, que vai transformar para melhor a qualidade no atendimento a pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde). O anúncio foi feito pelo chefe de gabinete da Secretaria Estadual de Saúde, Ian Sonda, que representou o secretário Beto Preto na reunião. “Quero agradecer o secretário Beto Preto, que tem trabalhado por todo o Paraná de forma incansável, atendendo o desafio a ele imputado pelo governador



O deputado Marcel Micheletto com o prefeito Betinho Lima

Ratinho Junior”, destacou Micheletto.

O deputado lembra que o AME é um serviço de saúde pública que oferece consultas, exames e cirurgias ambulatoriais em diversas

especialidades médicas. São centros ambulatoriais de diagnóstico e orientação terapêutica de alta resolução em especialidades médicas, com ênfase nas necessidades da rede básica.

Serviço público do futuro: papel da Ouvidoria, IA e compliance são foco de congresso da CGE

O segundo dia do Congresso de Governança Pública da Controladoria-Geral do Estado (CGE) trouxe para a discussão o uso da inteligência artificial (IA) nos procedimentos de controle e nos programas de compliance. Além disso, os temas abordados foram o papel da Ouvidoria no combate ao assédio e reflexões sobre os 10 anos da Lei Anticorrupção (LAC).

Na abertura do último dia do congresso, o grupo de mulheres “As Brejeiras” animou os cerca de 800 participantes com samba e chorinho. O evento incluiu o 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção e a 2ª Semana de Ouvidoria. O congresso foi concebido para proporcionar a troca de experiências e o compartilhamento de conhecimento e boas práticas.

O auditor federal Wesley Vaz Silva, do Tribunal de Contas da União (TCU), mostrou que o uso do Chat GPT para trabalho precisa de conhecimento e intervenção humana. “Todos precisam aprender qual será o impacto das novas tecnologias em

suas atividades profissionais ou pessoais”, explicou.

“A destreza digital é compreender o que o uso de uma ferramenta tecnológica pode acarretar nos cenários em que se vive. A construção dessa destreza vai permitir que a gente consiga resolver novos problemas e mitigar riscos que o uso indiscriminado das novas tecnologias pode acarretar”, completou Silva.

Em seguida, o painel sobre compliance foi formado com professores de pós-graduação do Centro Universitário Univel, parceiro no Congresso. Os especialistas abordaram o uso de inteligência artificial na avaliação de riscos ou na implantação dos programas.

O professor Alexandre Barbosa destacou a importância do compliance no serviço público e das inteligências artificiais nas avaliações de risco. “É preciso atentar para o novo formato de regulação da inteligência artificial. Vamos ter uma lei que vai organizar a questão”, informou. Ele acredita que até a metade do ano que vem uma lei federal sobre esse tema deve ser aprovada.

Alunos e professores do Ceebeja são premiados em Seminário de Educação Fiscal de Goioerê

Alunos e professores do Ceebeja de Goioerê, foram premiados no Seminário de Educação Fiscal, realizado no último dia 8 de novembro no município.

A aluna Ana Paula Torres Dias e a professora Sônia de Paula, ficaram com o 1º lugar. Elas participaram do concurso de slogan cujo tema



Os alunos e professores foram homenageados por representantes do governo

era “Controle Social e Reforma Tributária: E eu com isso?”.

Ainda do Ceebeja foram premiadas a aluna Raissa de Oliveira dos Santos e a professora Eliana Cardoso, que ficaram com a 3ª colocação no concurso.

O seminário de educação fiscal foi realizado para a compreensão da cobran-

ça e do uso que se faz dos impostos. O evento é dos mais importantes e a cada dois ou três meses é realizado numa cidade.

São convidados alunos e professores das escolas da rede municipal e estadual de ensino, trabalhadores da educação e assistência social, entre outros.



Premiação foi comemorada pelo NRE de Goioerê

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis – Estado do Paraná.

Processo nº 148/2023, Inexigibilidade de licitação nº 021/2023, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A QUAL ATENDERÁ OS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O ANO LETIVO DE 2023, perfazendo o valor total de R\$ 4.816,83 (Quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), a favor dos seguintes agricultores:

LAUZINETE VIEIRA MOREIRA, no valor total de R\$ 2.944,50 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo o seguinte produto: 151 Kg de Pão Caseiro, no valor de R\$ 2.944,50.

MATHEUS HENRIQUE MATARAM, no valor total de R\$ 1.872,33 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), sendo os seguintes produtos: 19 Kg de Abobrinha Italiana, no valor de R\$ 83,60; 32 Kg de Cenoura, no valor de R\$ 171,84; 3 Kg de Chuchu, no valor de R\$ 26,05; 8 Kg de Pepino, no valor de R\$ 36,00; 50 Kg de Quiabo, no valor de R\$ 350,00; 65 Kg de Tomate cereja, no valor de R\$ 376,55; 42 Kg de Tomate Italiano, no valor de R\$ 309,54 e 23 Kg de Vagem, no valor de R\$ 318,75.

Sendo as seguintes dotações orçamentárias:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1	DIVISÃO DE ENSINO	
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
5339032050000000	MERENDA ESCOLAR	
1042	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	
DOTAÇÃO	273	R\$ 2.270,00
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1	DIVISÃO DE ENSINO	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
5339032050000000	MERENDA ESCOLAR	
1042	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	
DOTAÇÃO	277	R\$ 2.546,75

Janiópolis/Pr, 22 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



conexões que transformam



O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
(44) 3522-4793

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023 – Dispensa de licitação 065/2023;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS E DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS REFERENTES A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
5	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
1360948010000	SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
816	DOTAÇÃO

DO ADITIVO: o referido contrato tem seu valor acrescido em 4,91474% no seu quantitativo. O valor contratual atualizado que era de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais), tendo seu valor acrescido em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de **R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e sessentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.839-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 132/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 14/11/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **FERRERA & COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.832.105/0001-35, com sede na Rua Santos Dumont, nº 568 no Município de Janiópolis-Pr, neste ato representada pelo(a) senhor(a). **VANDERSON FERREIRA DA COSTA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/REGIM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1200	KG	PÃO FRANCÊS (EM MÉDIA 30 GR POR UNIDADE) FRONTO PARA CONSUMO	BIG PAO	R\$ 15,59	R\$ 18.708,00
2			SALGADOS VARIADOS- FRITO - PODENDO SER: PASTEL DE VENTO, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSAÇA, QUIBE, COXINHA, RISÓLES ENTRE OUTROS- RECHEIOS VARIADOS - EMBALADOS CONTEUDO 1 CENTO (CEM UNIDADES)	BIG PAO	R\$ 83,11	R\$ 8.311,00

3	100	CENTO	SALGADOS VARIADOS- ASSADO - PODENDO SER: JOELHO, EMPADA, ESHRRAS, TORTAS ENTRE OUTROS - RECHEIOS VARIADOS - EMBALADOS CONTEUDO 1 CENTO (CEM UNIDADES)	BIG PAO	R\$ 93,59	R\$ 6.551,90
4	2740	UND	MINI SANDUICHE NATURAL MONTADO EM PÃO FRANCÊS COM NO MÍNIMO: 1 CAMADA DE MAIONESE OU PATÊ, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FOLHA DE ALFACE.	BIG PAO	R\$ 3,26	R\$ 6.320,00
5	115	KG	MORTADELA TIPO BOLOGNA FRESCO-FATIADO	SEARA	R\$ 28,21	R\$ 5.642,00
6	75	KG	QUEIJO MUSSARELA FRESCO-FATIADO	TITROL	R\$ 45,08	R\$ 3.381,00
7	75	KG	PRESUNTO FRESCO-FATIADO	SEARA	R\$ 35,55	R\$ 2.666,25
8	100	KG	BOLO COM COBERTURA SIMPLES- MASSA PÃO DE LÓ TRADICIONAL.	BIG PAO	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
9	100	KG	PAO DE QUEIJO PEQUENO ASSADO	BIG PAO	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$ 57.758,55 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem das propostas registradas nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer respectivamente aos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata do Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

I. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, exclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

FERRERA & COSTA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR - menor preço - por lote.

PROCESSO N.º 147/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 047/2023

TIPO: menor preço - por lote

OBJETO: O objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS E AFINS**, nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: LOCAL: O pregão será realizado na Sala de Licitações, no paço municipal de Janiópolis.

DATA: 06/12/2023

HORÁRIO: 14:00 HORAS

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 14:00 horas do dia 06/12/2023. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDECENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Rua Rui Barbosa, 286, centro, CEP 87.380.000, Município de JANIÓPOLIS a partir do dia 23/11/2023, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 10,00 (Dez reais), e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, mediante solicitação ou através do Portal Transparência na aba *suprimentos/licitações na íntegra*. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, no horário de expediente, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos na Prefeitura Municipal JANIÓPOLIS, através do telefone (44) 3553-1411 ou e-mail: licitajaniopolis@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR - menor preço - por lote.

PROCESSO N.º 146/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 046/2023

TIPO: menor preço - por lote

OBJETO: O objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: LOCAL: O pregão será realizado na Sala de Licitações, no paço municipal de JANIÓPOLIS.

DATA: 06/12/2023

HORARIO: 09:00 Horas

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 06/12/2023, onde não serão aceitos protocolos com horário posterior, onde a empresa terá seu credenciamento indeferido.

CREDECENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Rua Rui Barbosa, 286, centro, CEP 87.380.000, Município de JANIÓPOLIS a partir do dia 23/11/2023, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 10,00 (Dez reais), e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, mediante solicitação ou através do Portal Transparência na aba *suprimentos/licitações na íntegra*. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, no horário de expediente, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos na Prefeitura Municipal JANIÓPOLIS, através do telefone (44) 3553-1411 ou e-mail: licitajaniopolis@gmail.com.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis – Estado do Paraná.

Processo nº **145/2023**, Dispensa de Licitação nº **075/2023** nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor de: **MARLON BOSCARATO PEDROSO 05807369971**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RODÍZIO DE PIZZA DESTINADO ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **R\$ 3.562,00 (Três mil quinhentos e sessenta e dois reais)**.

6	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6	DJR. DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS
026	MANUTENÇÃO DO ORGAO GESTOR DO CRAS
6330394100	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
234	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
DOTAÇÃO	855

Janiópolis/Pr, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis – Estado do Paraná.

Processo nº **143/2023**, Dispensa de licitação nº **073/2023**, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de **IRINEU ESPORTES- MATERIAS ESPORTIVOS LTDA** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR no valor total de **10.010,47 (Dez mil, dez reais e quarenta e sete centavos)**, a licitação a favor de:

6	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
6	DIVISAO DE ESPORTES
2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LASER MUNI
638030140000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	842
VALOR	R\$ 10.010,47

Janiópolis/Pr, 16 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2023

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PMS 2022-2025.

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designa os membros responsáveis pela avaliação e atualização monitoramento e avaliação das diretrizes, objetivos e metas do (PMS) 2022 a 2025.

MEMBRO

ALEANDRA ALVES DOS SANTOS–RG nº 82038299/SSP-PR E CPF Nº 043.871.179-31

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se.

Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA

Taxa de desemprego segue em queda e chega a 4,6% no Paraná, 5ª menor do País

Com uma nova redução na taxa de desocupação, que chegou a 4,6% no terceiro trimestre de 2023, o Paraná atingiu o menor índice de desemprego dos últimos nove anos. A taxa recuou 0,3 ponto percentual em relação ao trimestre anterior (4,9%) e 0,7 ponto percentual ante o terceiro trimestre do ano passado (5,3%). É a terceira queda seguida de 2023, como mostra a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgada nesta quarta-feira (22) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com esse resultado, o Paraná está entre os cinco estados com o menor índice de desemprego do País, atrás apenas de Rondônia (2,3%), Mato Grosso (2,4%), Santa Catarina (3,6%) e Mato Grosso do Sul (4%). No Brasil, a taxa de desocupação foi de 7,7%, caindo 0,3 ponto percentual ante o segundo trimestre deste ano (8%) e 1 ponto percentual frente ao mesmo trimestre de 2022 (8,7%).

“O Paraná se consolidou entre os estados com o mercado de trabalho mais dinâmico do País, mostrando que estamos em pleno emprego, quando há praticamente



A taxa recuou 0,3 ponto percentual em relação ao trimestre anterior (4,9%) e 0,7 ponto percentual ante o terceiro trimestre do ano passado (5,3%).

mais pessoas procurando emprego do que vagas disponíveis”, afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior. “Com muito planejamento, estamos fortalecendo os investimentos públicos e atraindo novos investidores privados ao Estado, ao mesmo tempo em que atuamos para capacitar nossos trabalhadores”.

Segundo o painel estatístico do IBGE, o Paraná tem 9,6 milhões de pessoas em idade de trabalhar, sendo que 6,18 milhões compõem a força de trabalho. Entre

estas, 5,9 milhões estão ocupadas e 286 mil estão desocupadas, ou seja, estão desempregadas mas procurando emprego. Cerca de 3,4 milhões estão fora da força de trabalho, o que significa que estão em idade ativa, mas não trabalham e não estão procurando um emprego.

Considerando a população ocupada, 3,2 milhões estão empregadas no setor privado – 67 mil a mais do que no trimestre anterior. Entre os funcionários da iniciativa privada, 2,6 milhões

têm carteira assinada, o que equivale a 81% desse público. O setor público emprega 613 mil trabalhadores no Estado, enquanto 1,9 milhão de pessoas estão ocupadas informalmente.

“O Paraná é destaque quando o assunto é empregabilidade. Com a menor taxa dos últimos nove anos, provamos que conseguimos fazer melhor, garantindo trabalho em todos os setores da economia”, destacou o secretário estadual do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Morais.

“O pleno emprego se concretiza no Estado, promovendo estabilidade e crescimento econômico aos paranaenses”.

SETORES – O comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas é o setor que mais emprega no Estado, com 1,1 milhão de trabalhadores. Na sequência estão a indústria geral (964 mil); administração pública, defesa, segurança social, educação, saúde humana e serviços sociais (925 mil); informação, comunicação e

atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas (698 mil); agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (519 mil); construção (478 mil); transporte, armazenagem e correio (351 mil); serviços domésticos (310 mil); alojamento e alimentação (274 mil); e outros serviços (252 mil).

RENDIMENTO – O rendimento médio mensal da população ocupada também aumentou, passando para R\$ 3.191 no terceiro trimestre, uma variação de 1,2% em relação ao semestre anterior, quando o rendimento médio era de R\$ 3.153. Na comparação com os primeiros três meses do ano passado, que apresentou um rendimento médio de R\$ 3.109, o crescimento foi de 2,6%.

Considerando a massa de rendimento mensal de todas as pessoas ocupadas, a variação foi de 1,7%, passando de R\$ 18,3 bilhões no segundo para R\$ 18,6 bilhões no terceiro trimestre do ano. Já em relação ao recebido entre julho e setembro de 2022, que somou R\$ 18,1 bilhões, o aumento também foi de 2,6%.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 397/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidora **SUZIANE FAQUIM GUIMARAES** – matrícula nº 4375-1, RG 8.418.304-0 SSP-PR, CPF 041.090.509-79, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 a 09/02/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 22 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 398/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido ao servidor **CLAUDINEI FAVARO** – matrícula nº 44989, RG 3.878.131-6 SSP-PR, CPF 568.703.379-34, referente ao período aquisitivo de 06/06/2016 a 10/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 22 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 399/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

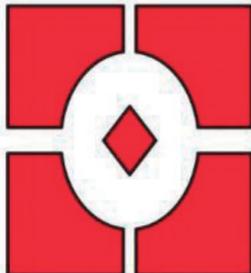
Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidora **MARIA APARECIDA FELIX DOS SANTOS** – matrícula nº 41734, RG 54809603 SSP-PR, CPF 769.508.329-15, referente ao período aquisitivo de 09/02/2011 a 08/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 22 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



SEGMAX

MONITORAMENTO DE ALARME

- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

24 HORAS

MONITORAMENTO

44 3522-2570

44 98817-1103



AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: EDER TONI ALVES DE SOUZA

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR Departamento: CÂMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	20/11/2023	22/11/2023

Quantidade de Diária	Categoria (*)	Valor
-2-	"I"	951,40
-1-	"R"	237,85
TOTAL		1.189,25

Deslocamento: VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: -Audiências na ALEP, SEIL, SECID e EVENTO NA ACISPAR

Data: 17/11/2023 Assinatura: [Assinatura]

Deferimento do Presidente da Mesa:

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 044/2023

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, e 1 (uma) diária categoria R da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a):

Vereador(a): EDER TONI ALVES DE SOUZA

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	1.189,25

Período: 20 a 22 de novembro de 2023

Finalidade: -Audiências na ALEP, SEIL, SECID e EVENTO NA ACISPAR

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: 20/11/2023
Data da liberação: 1/1/1

Empenho nº 1 de 1

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em 1/1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: EWERTON BATISTA ADÃO

Cargo: VEREADOR Departamento: CÂMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	20/11/2023	22/11/2023

Quantidade de Diária	Categoria (*)	Valor
-2-	"I"	951,40
-1-	"R"	237,85
TOTAL		1.189,25

Deslocamento: VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: -Audiências na ALEP, SEIL, SECID e EVENTO NA ACISPAR

Data: 17/11/2023 Assinatura: [Assinatura]

Deferimento do Presidente da Mesa:

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 042/2023

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, e 1 (uma) diária categoria R da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a):

Vereador(a): EWERTON BATISTA ADÃO

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	1.189,25

Período: 20 a 22 de novembro de 2023

Finalidade: -Audiências na ALEP, SEIL, SECID e EVENTO NA ACISPAR

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: 20/11/2023
Data da liberação: 1/1/1

Empenho nº 1 de 1

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em 1/1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camaramsa@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: REINALDO PEDROSO

Cargo: VEREADOR Departamento: CÂMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	20/11/2023	22/11/2023

Quantidade de Diária	Categoria (*)	Valor
-2-	"I"	951,40
TOTAL		951,40

Deslocamento: VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: -Audiências na ALEP, SEIL, SECID e EVENTO NA ACISPAR

Data: 17/11/2023 Assinatura: [Assinatura]

Deferimento do Presidente da Mesa:

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 043/2023

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a):

Vereador(a): REINALDO PEDROSO

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	951,40

Período: 20 a 22 de novembro de 2023

Finalidade: -Audiências na ALEP, SEIL, SECID e EVENTO NA ACISPAR

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: 20/11/2023
Data da liberação: 1/1/1

Empenho nº 1 de 1

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em 1/1/1



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 387/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido ao servidor **CICERO DA COSTA SOARES** - matrícula nº 38377, RG 3.282.044-1 SSP-PR, CPF 490.721.299-20, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 29/02/2004, 01/03/2004 a 28/02/2009, 01/03/2009 a 28/02/2014 e 01/03/2014 a 28/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido ao servidor **VICENTE DA SILVA** - matrícula nº 40592, RG 5.816.113.6 SSP-PR, CPF 865.260.579-34, referente ao período aquisitivo de 21/02/2014 a 20/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido ao servidor **ROMILDO APARECIDO DE OLIVEIRA** - matrícula nº 39853, RG 4.157.484 SSP-PR, CPF 529.467.979-53, referente ao período aquisitivo de 21/02/2016 a 16/11/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.792/2023

SÚMULA: Substitui membros GOVERNAMENTAIS do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Janiópolis, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Substituir membros indicados no Decreto Municipal nº 2761/2023, pelos membros a seguir relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social, devendo o Decreto nº 2761/2023 ser alterado no campo correspondente para indicar os novos membros indicados abaixo:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS - TITULAR
[...]
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
[...]
[...]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Lei Municipal nº 070/2002
Rua Dom Pedro II, 200 - Centro - Fone 44 - 3553.1482 - CEP 87.380.000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

Resolução nº 015/2023

SÚMULA: Aprova o Relatório Detalhado do segundo Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 070/2002 de 19 de abril de 2002.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 3 de outubro de 2023, registrada na ata n.º 047/2023.

Considerando a Lei Federal nº 142, de 28 de dezembro de 1990

Delibera:

Art. 1º - Aprova o Relatório Detalhado do segundo Quadrimestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2023.

Janiópolis, 21 de novembro de 2023

Dalvino Baltazar Sobczak
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a Resolução nº 010/2023 CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 142, de 28 de dezembro de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DOM PEDRO II, 200, CEP 87380-000 - CENTRO - FONE (44) 3553.1482
JANIÓPOLIS - PARANÁ



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcol, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 85270-000
CNPJ N.º 16.217.853/0001-03 - Fone: (41) 3532.8100 - Fax: (41) 3532.8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: gmm@moreirasales.pr.gov.br

PORTARIA Nº.177/2021.
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: A pedido, conforme requerimento assinado na data de 01/09/2021 a servidora pública municipal Srª Lorena de Oliveira Marchezoni, matr: 1177-0 RG nº 14.136.040-0 - SSP-PR, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Apoio ao Idoso, admitida em 04/01/2021, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005 a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.
Publique-se

EDITAL Nº. 225/2023.
DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 01/2019, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo nº 4º, e todos os itens subsequentes deste artigo contido no Edital nº. 01/2019 de 15 de agosto de 2019, por meio deste.

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2019, realizado em 09 e 10 de dezembro de 2019, e HOMOLOGADO através do Edital nº. 013/2019 de 16/12/2019 e Edital nº 017/2019 de 16 de dezembro, publicado em 20 de dezembro de 2019, para no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital nº 001/2019 em seu Artigo 4º. **REGIME ESTATUTÁRIO.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO
023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA FERREIRA DE SOUZA
024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIA DE FATIMA ALVARO OLIVEIRA
025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANUZA AP. ROCHA REZENDE
026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS ANGELA ALVES CAPOCI
027	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAISE APARECIDA SILVA LUBAV

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificação de Quitação do Serviço Militar, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Inscrição do PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, Atestado de Saúde Física e Mental, Comprovante de Residência, 01 foto 3x4 recente, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento do CPF, Comprovante de Escolaridade e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 226/2023.
DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 01/2019, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo nº 4º, e todos os itens subsequentes deste artigo contido no Edital nº. 01/2019 de 15 de agosto de 2019, por meio deste.

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2019, realizado em 09 e 10 de dezembro de 2019, e HOMOLOGADO através do Edital nº. 013/2019 de 16/12/2019 e Edital nº 017/2019 de 16 de dezembro, publicado em 20 de dezembro de 2019, para no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital nº 001/2019 em seu Artigo 4º. **REGIME ESTATUTÁRIO.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO
001	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	DE JOÃO VITORINO DA SILVA FACCN COELHO

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificação de Quitação do Serviço Militar, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Inscrição do PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, Atestado de Saúde Física e Mental, Comprovante de Residência, 01 foto 3x4 recente, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento do CPF, Comprovante de Escolaridade e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 394/2023

SÚMULA: DESIGNADO RESPONSÁVEIS Pela Elaboração, Avaliação e Atualização Do Protocolo Estabelecido Para Evitar A Perda De Medicamentos Por Expiração Da Validade

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designado responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para evitar a perda de medicamentos por Expiração Da Validade

MEMBRO:

BEATRIZ FONSECA FERREIRA MILLIONI - RG: 10.786.843-7 CPF: 085.587.499-65

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 386/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido ao servidor **WILSON BARBOSA DA SILVA** - matrícula nº 98884, RG 8.344.591-2 SSP-PR, CPF 046.829.409-02, referente ao período aquisitivo de 30/01/2017 a 27/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



Relatório de Avaliação Atuarial

NOME DO ENTE: JANIÓPOLIS (PR)

UNIDADE GESTORA: FUPEMJ – FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

Ano-Base: 2023 CNPJ da Unidade Gestora: 01.603.367/0001-62
Data-Base: 31/12/2022

Nº NTA Fundo Previdenciário: 2022.000807.1

Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut
MIBA: 1308 Perfil Atuarial do RPPS: I

Número do Relatório: 037/2023 – Versão 1

Curitiba (PR) 2023
LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial
Rua Comendador Araújo, 143 Cjto 101 Centro Curitiba/PR (41)3322-2110
LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do FUPEMJ – Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis/PR em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritas a seguir, com base em dados cadastrais da competência dezembro de 2022 e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de 31/12/2022 e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	213	144	357
Remuneração/Provento Médio (R\$)	3.142,83	2.414,00	2.980,75
Folha Mensal (R\$)	669.422,94	384.703,71	1.064.126,65

O saldo dos investimentos era de R\$10.288.651,60 e R\$ 1.798.142,20 de Saldo devedor dos Parcelamentos. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 84.573.888,56 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto Municipal nº 2606/2022 de R\$ 69.959.236,86, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 14.614.651,70 equivalente a 18,55% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuição Normas	Aposent + Pensões	Compensação	Reservas Financeiras	Total das Reservas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
2023	1.081.773,80	1.089.808,48	1.975.035,51	415.143,20	477.393,43	6.934.170,48	8.873.473,58
2024	1.064.990,39	1.076.114,85	1.967.622,29	419.336,48	526.670,77	7.054.673,71	5.990.522,05
2025	1.030.792,40	1.041.991,90	1.988.310,43	435.682,79	575.986,41	7.172.763,03	6.224.338,91

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO

2. BASE NORMATIVA

2.1. NORMAS GERAIS

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

2.3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

2.4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

3. REGIMES FINANCIEROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

3.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCIEROS UTILIZADOS

3.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

3.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCIEROS E MÉTODOS POR BENEFICÁRIO

4. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

4.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

4.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÕES DAS MASSAS

4.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

4.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

4.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

4.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

4.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.8. DEMAIS PREMISSAS E HISTÓRIAS

5. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

5.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

5.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

5.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial

5.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

6. RESULTADO ATUARIAL

6.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

6.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

6.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

6.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PASSIVO ATUARIAL

7. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

7.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

7.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

7.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADOS POR BENEFICÁRIO

7.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADOS POR REGIME FINANCEIRO

8. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

8.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

8.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

8.3. PLANO DE EQUACIONAMENTO PROPOSTO

9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

9.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

9.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

9.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

10. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

10.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS ANUAIS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

11. PARCELER ATUARIAL

12. ANEXOS

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

ANEXO 2.1. Distribuição de Servidores Ativos e Beneficiários

ANEXO 2.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos

LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial

ANEXO 2.3. Médicos Dos Servidores Ativos Inativos

ANEXO 2.4. Aposentadorias Voluntárias - Fundo Previdenciário

ANEXO 2.5. Médias Gerais dos Aposentados e Pensionistas - Fundo Previdenciário

ANEXO 2.6. Evolução da População Segurada do Plano

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. Provisões Matemáticas Previdenciárias do FUPEMJ

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS

ANEXO 5.1. Projeções Plano de Custeio Vigente

ANEXO 5.2. Projeções Considerando o Plano de Custeio Proposto

ANEXO 5.3. Detalhamento da Projeção de Despesas Previdenciárias

ANEXO 5.4. Detalhamento da Projeção de Receitas do Plano Vigente

ANEXO 5.5. Detalhamento da Projeção de Receitas do Plano Proposto

ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 7.1. Duração do Passivo

ANEXO 8 – TÁBUAS EM GERAL

LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do "Equilíbrio Financeiro e Atuarial" pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da "realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço", todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mera atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as províções matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigações das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo ACOMPANHAMENTO ATUARIAL, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários.

PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 Acompanhamento Atuarial

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativas, cadastrais e técnicas e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial desenvolveu esta avaliação atuarial para o FUPEMJ – Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis/PR, com dados cadastrais da competência dezembro/2022 e demais dados financeiros posicionados em 31/12/2022.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normalização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1. NORMAS GERAIS

2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal: "Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo." redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.

2.1.2. Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e das outras providências.

2.1.3. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.1.4. Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contrapartida recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.5. Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022: Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 017/1991, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2606/2022.

2.3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) Tempo de serviço público: 20 anos Tempo de carreira: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) Tempo de serviço público: 30 anos Tempo de carreira: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) Tempo de serviço público: 30 anos Tempo de carreira: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria do Professor	Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) Tempo de serviço público: 30 anos Tempo de carreira: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) Tempo de serviço público: 30 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher
Aposentadoria Compulsória	Idade: 75 anos Valor do Benefício: Me.TC/CP	Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensões		
Aposentadoria por Invalidez	Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilite a execução de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (invalidez)	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensão por Morte de Ativo	Falecimento do segurado ativo	Se (Rce < T) Valor do Benefício = Rce Sendo (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70% (Rce - T) Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo T: Tejo do RPPS
Pensão por Morte de Inativo	Falecimento do segurado inativo	Se (P < T) Valor do Benefício = P Sendo (P > T) Valor do Benefício = T + 70% (P - T) Sendo: P: Último provento do inativo T: Tejo do RPPS

(*): Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RPPS divergir novos valores.

2.4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, "a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos", portanto, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fixaram a adoção o para os segurados destes RPPS e que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) Tempo de serviço público: 20 anos Tempo de carreira: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) Tempo de serviço público: 30 anos Tempo de carreira: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) Tempo de serviço público: 30 anos Tempo de carreira: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher
Aposentadoria do Professor	Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) Tempo de serviço público: 30 anos Tempo de carreira: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher
Aposentadoria por Idade	Idade: 75 anos Valor do Benefício: Me.TC/CP	Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher

2.5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

2.5.1. Artigo 40 da Constituição Federal: "Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo." redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.

2.5.2. Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e das outras providências.

2.5.3. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.5.4. Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contrapartida recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.5.5. Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022: Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade		

CONTINUAÇÃO

6. RESULTADO ATUARIAL

6.1 ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Table with columns: ITENS, Saldo dos Investimentos considerados na avaliação, Saldo Bancário, Saldo das Aplicações Financeiras, Saldo Devedor dos Parcelamentos. Includes sub-sections for contributions and future benefits.

6.2 VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Table with columns: BENEFÍCIOS, Custo Geração Atual, Custo Total, Custo Normal. Lists various benefit categories like Aposentadorias Voluntárias, Invalidez, etc.

6.3 BALANÇO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Table with columns: Item, Plano de Custeio Vigente, Plano de Custeio Proposto. Compares current and proposed actuarial balances.

6.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Table with columns: Item, Plano de Custeio Atual, Plano de Custeio Proposto. Lists mathematical provisions like Active Financial, Applications, etc.

7. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

7.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Table with columns: Categorias, Valor Mensal, Valor Anual (13x). Lists categories like Total Remuneração, Proventos, etc.

7.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Table with columns: Categorias, Base de Cálculo Anual, Alíquota Vigente (%), Contribuição Esperada. Lists categories like Enfeite Normal, Taxa de Administração, etc.

7.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Table with columns: Benefícios, Regime Financeiro, Valor Anual Previsto, Alíquota Normal Calculada. Lists benefit types like Invalidez Permanente, Aposentadoria, etc.

7.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Table with columns: Regime Financeiro, Custo Anual Previsto, Alíquota Vigente (%). Lists financial regimes like Capitalização, Repartição, etc.

8. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

8.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores: Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes; Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devolução de alíquotas dos recursos; Evolução significativa da massa de segurados; Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade; Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos; Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação; Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Em especial no caso do RPPS em análise, podemos destacar o aumento real das remunerações e proventos, em especial dos segurados com direito a integralidade e paridade e o ingresso de novos servidores ao plano de previdência.

8.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Como o resultado atuarial apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 2.606/2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano.

Nesta proposta mantivemos o aporte para 2023 e 2024 ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055.

8.3 PLANO DE EQUACIONAMENTO PROPOSTO

Table with columns: n, Ano, Saldo Inicial, (t) Juros, (t) Aportes Anuais, Saldo Final, Aportes Mensal. Shows the proposed plan for years 2022 to 2055.

9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

9.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Table with columns: Exercício, Despesas Administrativas Anuais, Base de Cálculo Anual (*), % Base de Cálculo. Shows data for 2020, 2021, and 2022.

9.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Table with columns: Exercício, Estimativa Despesas Administrativas Anuais, Base de Cálculo Anual (*), % Base de Cálculo. Shows the 2023 estimate.

9.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos verificar a adaptação da fórmula de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria MTP nº 1.467/2022.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAS

10.1 COMPARATIVO DE RESULTADOS ANUAIS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Table with columns: Item, dez/20, dez/21, dez/22. Compares results for 2020, 2021, and 2022 across various metrics.

Dos dados disponíveis para análise, destacamos o aumento significativo da média das remunerações e proventos, em especial dos segurados com direito a integralidade e paridade, admissão de novos servidores, reajuste salarial concedido aos servidores da educação, baixa rentabilidade dos investimentos, bem como a alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 4,81% para 4,64% ao ano, calculada conforme Portaria nº 1.837/2022 e a atualização da tabela de mortalidade geral e de inválidos da IBGE-2019 para IBGE-2020.

11. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do FUPEMJ - Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis/PR, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2022.

Os cálculos foram realizados em conformidade com a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP nº 1.467/2022.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contém o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitados na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela LC KOGUT, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Os cálculos foram realizados em conformidade com a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP nº 1.467/2022.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 128,129 milhões. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R\$ 43,555 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 84,573 milhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente na Lei nº 2.606/2022 no valor de R\$ 69.959 milhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 14,614 milhões, este valor representa 18,55% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Para amortização desse déficit atuarial, recomendamos a revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 2.606/2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano, conforme proposto no item 8.3 desse relatório.

Nesta proposta mantivemos o aporte para 2023 e 2024 ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 1º de agosto de 2023

Luiz Claudio Kogut
Atuário - MIBA 1.308

12. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- 1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, e cada ano, para cobertura do custo normal e custos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. Alíquota de contribuição complementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capital de cobertura.
4. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros adotados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regime. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros, para o financiamento dos benefícios, as tabelas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atualmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, indicação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das

LC KOGUT - Assessoria e Consultoria Atuarial

provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. Base total de avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

12. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

13. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

14. Duração do plano: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamento de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

15. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere, expressa utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

16. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

17. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

18. Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

19. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio de equilíbrio estabelecido no plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

20. Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.

21. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

22. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

23. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a entrega de receitas

equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

24. Relatório de avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

25. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes prestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

26. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

27. Tábua biométrica: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

28. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

29. Taxa de juros e desconto atuarial: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

30. Taxa de juros paramétrica: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros MIB, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

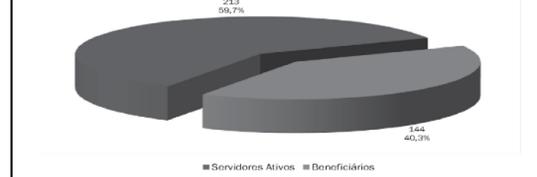
31. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

32. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

Table with columns: ITEM, Ativos, Beneficiários, Total. Shows statistics for Remuneração/Provento Médio (R\$), Folha Mensal (R\$), etc.

GRÁFICO I - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 1,4.

ANEXO 2.2 - MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Table with columns: Item, Masculino, Feminino, Total. Shows statistics for Quantity, Age, Service Time, etc.

GRÁFICO II - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



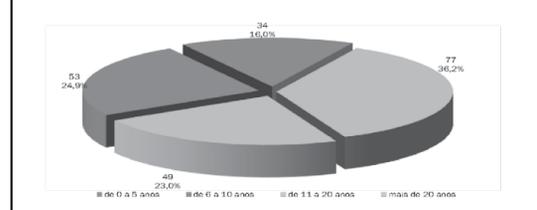
Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo o tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

ANEXO 2.3 - MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Table with columns: Item, Masculino, Feminino, Total. Shows statistics for Quantity, Age, Service Time, etc.

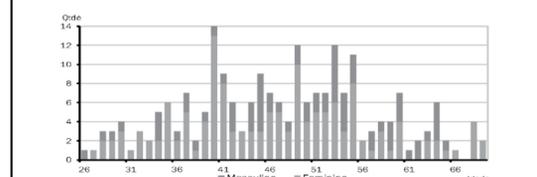
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III - DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

LC KOGUT - Assessoria e Consultoria Atuarial

GRÁFICO V - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

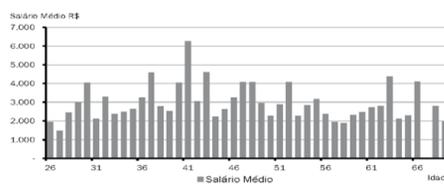
GRÁFICO VI - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



LC KOGUT - Assessoria e Consultoria Atuarial

CONTINUAÇÃO

GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo

ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Table with columns: Ano, Aposentadorias, Grupo Remanescente, and Total. It shows data from 2023 to 2024 for various age groups and total counts.

LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial

GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS POR ANO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

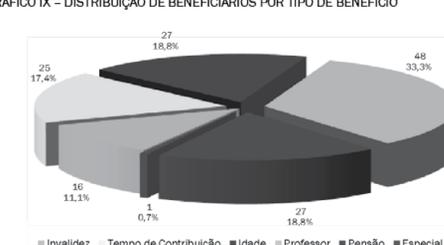


O Gráfico acima e a Tabela abaixo demonstram o provável fluxo de entrada em massa da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas as prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentaria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Table with columns: Benefício, Item, Masculino, Feminino, Total. It lists various benefit types and their corresponding gender and total counts.

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Table with columns: Ano, N° Inativados, N° Servidores Ativos, Total de Seguros. It shows the evolution of the secure population from 2014 to 2023.

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUPEMJ

Table with columns: Cortes, Descrição, Valor em R\$. It lists various mathematical provisions and their values.

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Table with columns: Cortes, 31/12/2022, 31/03/2023, 30/06/2023, 30/09/2023, 31/12/2023, 30/03/2024, 30/06/2024, 30/09/2024, 31/12/2024. It shows the projected evolution of mathematical provisions.

Obrigação: Ocasionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atuarial do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizadas, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Table with columns: Ano, Receitas Previdenciárias, Despesas Previdenciárias, Resultado Previdenciário, Saldo Financeiro do Exercício. It shows projected cash flows from 2023 to 2024.

Table with columns: Ano, Receitas Previdenciárias, Despesas Previdenciárias, Resultado Previdenciário, Saldo Financeiro do Exercício. It shows projected cash flows from 2025 to 2028.

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Table with columns: Ano, Receitas Previdenciárias, Despesas Previdenciárias, Resultado Previdenciário, Saldo Financeiro do Exercício. It shows projected cash flows from 2023 to 2024 considering the proposed plan.

Table with columns: Ano, Receitas Previdenciárias, Despesas Previdenciárias, Resultado Previdenciário, Saldo Financeiro do Exercício. It shows projected cash flows from 2025 to 2028 considering the proposed plan.

Table with columns: Ano, Aposentadorias Concedidas, Pensões Concedidas, Aposentadorias a Conceder, Pensões a Conceder, Total das Despesas. It shows the total expenses for 2023 and 2024.

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Table with columns: Ano, Patronais, Ativos, Benefícios, Aportes, Parcelamentos, Compensação, Rec. Financ., Total. It details the revenue projections from 2023 to 2024.

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Table with columns: Ano, Patronais, Ativos, Benefícios, Aportes, Parcelamentos, Compensação, Rec. Financ., Total. It details the revenue projections from 2023 to 2024 for the proposed plan.

ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

2022 a 2029

RREO - Anexo 10 (RF art. 53, § 1º, inciso II)

Table with columns: Ano, Receitas Previdenciárias, Despesas Previdenciárias, Resultado Previdenciário, Saldo Financeiro do Exercício. It shows the projected cash flows from 2023 to 2029.

CONTINUAÇÃO

Table with columns: ANO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C) = (A-B), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (C + anterior) - (D) = (D anterior) + C.

Table with columns: Item, Valor. Includes items like: Base dos Dados da Análise, Nº de Servidores Ativos, Valor Nacional do Anexo, etc.

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da Portaria 1.837/2022 relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período. Ou seja, para a duração de 14,89 anos do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de 4,64% ao ano.

Table with columns: Exercício, Duração do Passivo, Taxa Parâmetro, Base Legal. Shows data for years 2019 to 2023.

ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL

Table with columns: Idade (x), Tábua IRGE - 2020 (Mortuária), Tábua AVARO (Vidas Ativas), Idade (y), Tábua IRGE - 2020 (Mortuária), Tábua AVARO (Vidas Ativas). Shows mortality and survival rates for various ages.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ LEI Nº. 664/2023

EMENTA: Aprova plano de custeio do FUPEMJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Custeio do Fundo de Previdência do Município de Janiópolis - FUPEMJ - conforme cálculo atuarial que segue no anexo I desta lei.

Art. 2º - Conforme previsto no plano de custeio que segue no anexo I desta lei, o plano de equipacionamento proposto prevê o pagamento de "aporte mensal" que serão nos seguintes valores:

Table with columns: Nº, ANO, SALDO INICIAL, Nº JUROS, ATUARIAL, SALDO FINAL, APORTE MENSAL. Shows financial data for years 2021 to 2033.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês seguinte após o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação.

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário.

Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI PREFEITO

ANEXO I CALCULO ATUARIAL LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2023

SÚMULA: Modifica o requisito mínimo referente a escolaridade para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, e Agente de Combate a Endemias - ACE e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Modifica o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 94/2017, para que passe a constar como necessário para o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias o requisito de "Haver Concluído o Ensino Médio", devendo ser realizado as alterações necessárias na referida legislação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

EXTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Objeto: Baixa débito em razão de prescrição. Contribuinte: CPF nº 042.134.149-14, cadastro contribuinte 3434834. O débito foi lançado sob nº 4636/2015.

Autorização Prefeito Ismael Jose Dezanoski

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2023

SÚMULA: Modifica a Lei Complementar Municipal nº 82/2017, criando o cargo de Chefe do Setor de Agendamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Acrescenta no artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 82/2017 o cargo de "Chefe do Setor de Agendamento".

Table with columns: CARGO, DO CARGO, HIERARQUIA, SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO, FORMA DE PROVIMENTO. Shows details for the position of Sector Chief.

Art. 2º. Cria o artigo 40-B na Lei Complementar Municipal nº 82/2012:

Art. 40-B. Compete ao Chefe do Setor de Agendamento, os seguintes atos: I - Coordenar os trabalhos dos servidores lotados na Secretaria de Saúde que estejam atuando no setor de agendamento; II - Monitorar o desenvolvimento dos trabalhos; III - Realizar os trabalhos de agendamento quando necessário; IV - Avaliar, em conjunto com a Secretaria e Conselho de Saúde, o desenvolvimento e implementação das ações referentes aos agendamentos e seus impactos sobre a rotina de funcionamento da Secretaria de Saúde; V - Fornecer relatórios sobre os procedimentos de agendamento quando solicitado; VI - Levantar ao conhecimento do Superior Hierarchy ocorrências de caráter operacional que venham comprometer a boa assistência aos pacientes; VII - Auxiliar o Secretário de Saúde, quando designado deverá participar de reuniões representando a Secretaria de Saúde e participar de conselhos; VIII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após a publicação, revogada as disposições em contrário.

Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito

CNPJ Nº 76.402.882/0001-83 - www.janiopolis.pr.gov.br - Rua Rui Barbosa, 266, CEP 87380-000 - CENTRO - FONE (44) 3553.1411 JANIÓPOLIS - PARANÁ

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 846/2023 Data: 22 de novembro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, objeto do edital nº 180/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei Municipal 657/2017, prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, objeto do edital nº 180/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RAFAEL BRITO DO PRADO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 384/2023

SÚMULA: RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO(S) PO(S) REFERENTE(S) AO ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa profissional responsável pela elaboração, revisão e atualização dos (POPS) referente ao encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados e de urgência/emergência.

MEMBRO: ALESSANDRA VIEIRA CASSIANO GOMES- RG nº 7.236.010-9/SSP-PR E CPF Nº 039.821.799-80

TAIS CARLA FREIRE LOPES- RG nº 8.757676-0/SSP-PR E CPF Nº 059.502.739-31

ANA PAULA FERREIRA DA COSTA- RG nº 130812551-SSP-PR E CPF Nº 093.270.349-61

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se. Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2023

SÚMULA: DESIGNADO RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO(S) REFERENTE(S) AOS SERVIÇOS OFERECIDOS POR SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designado responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos procedimentos referentes aos serviços oferecidos por suas unidades básicas de saúde.

MEMBRO: ALESSANDRA VIEIRA CASSIANO GOMES- RG nº 7.236.010-9/SSP-PR E CPF Nº 039.821.799-80

TAIS CARLA FREIRE LOPES- RG nº 8.757676-0/SSP-PR E CPF Nº 059.502.739-31

ALEANDRA ALVES DOS SANTOS- RG nº 82038299/SSP-PR E CPF Nº 043.871.179-31

MARCELA DE ANDRADE- RG nº 7.900.374-3/SSP-PR E CPF Nº 008.241.549-83

KARINE MARQUES CHEMIN DE ABREU- RG nº 7.360.898-8/SSP-PR E CPF Nº 039.563.159-95

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se. Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 390/2023

SÚMULA: RESPONSÁVEIS DESIGNADOS PARA A ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designado responsáveis para a elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária.

MEMBRO: MARCELA DE ANDRADE- RG nº 7.900.374-3/SSP-PR E CPF Nº 008.241.549-83

PAULO DIONI JUVENTINO- RG nº 9.914.424-6/SSP-PR E CPF Nº 065.798.989-41

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se. Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2023

SÚMULA: DESIGNADO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designado responsáveis para a elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária.

MEMBRO: ALESSANDRA VIEIRA CASSIANO GOMES- RG nº 7.236.010-9/SSP-PR E CPF Nº 039.821.799-80

TAIS CARLA FREIRE LOPES- RG nº 8.757676-0/SSP-PR E CPF Nº 059.502.739-31

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se. Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2023

SÚMULA: DESIGNADO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designados responsável(eis) pela elaboração, avaliação e atualização do procedimento estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos.

MEMBROS: BEATRIZ FONSECA FERREIRA MILLIONI- RG: 10.786.843-7 CPF: 085.587.499-65

JENNIFER MABEL HAUSER. RNE: V442266M CPF: 010.890.319-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se. Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2023

SÚMULA: DESIGNAR RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS.

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designados responsáveis pelo recebimento e a conferência de medicamentos adquiridos.

MEMBROS: BEATRIZ FONSECA FERREIRA MILLIONI - RG: 10.786.843-7 CPF: 085.587.499-65

ANNA MONTANHEIRO LIMA - RG: 15.233.500-8 CPF: 139.344.359-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se. Janiópolis, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2023

SÚMULA: DESIGNADO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO ESTABELECIDO PARA AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS LOCAIS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E ATIVIDADES DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designado responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos e atividades de dispensação de medicamentos.

Art. 2º - Designado responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de dispensação de medicamentos.

MEMBRO: BEATRIZ FONSECA FERREIRA MILLIONI - RG: 10.786.843-7 CPF: 085.587.499-65